

OK

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 418/95

SUMULA: Referenda a assinatura do Termo Aditivo n. 116/95 ao Termo de Cooperação Técnica n. 058/93, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes e o Município de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Termo Aditivo n. 116/95 ao Termo de Cooperação Técnica n. 058/93, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes e o Município de Pranchita, objetivando a prorrogação do prazo de execução dos serviços contidos na Cláusula Primeira, passando conseqüentemente seu término para a data de 23/04/97, alterando-se em decorrência o cronograma físico financeiro.

Artigo 2º : O teor do Termo Aditivo citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1995.


JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL